

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 478, DE 2010, DO SR. CARLOS BEZERRA, QUE "REVOGA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA ESTABELECER A IGUALDADE DE DIREITOS TRABALHISTAS ENTRE OS EMPREGADOS DOMÉSTICOS E OS DEMAIS TRABALHADORES URBANOS E RURAIS" -**

**Requerimento nº /2011  
(Da Sra. Benedita da Silva)**

Solicita a realização de Audiência Pública a ser organizada por esta Comissão Especial para subsidiar o debate sobre a PEC 478/2010.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidado a comparecer a este órgão técnico, em reunião de Audiência Pública a realizar-se em data a ser agendada, o representante do INSPIR.

1 – Instituto Sindical Interamericano pela Igualdade Racial - INSPIR

**JUSTIFICAÇÃO**

A realização de Audiência Pública com representantes da categoria, das centrais sindicais e representantes será fundamental para a verificação dos pleitos e expectativas em relação ao objeto central da PEC aqui analisada, ou seja, a equiparação de direitos para a categoria profissional do trabalho doméstico.

Nessa oportunidade, a Comissão Especial poderá ter acesso aos entendimentos firmados e defendidos historicamente pela categoria, os detalhes sobre as condições reais de trabalho, os obstáculos vivenciados para imprimir dignidade no exercício de suas funções e as expectativas sobre a valorização e de diminuição das mazelas que ainda marcam o trabalho doméstico no país e no mundo, inclusive em torno da questão racial.

Brasília, 08 de maio de 2012.

**BENEDITA DA SILVA – PT/RJ  
DEPUTADA FEDERAL**